

CONTRATO Nº 0292020

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E SAÚDE – SEMED – SEMOB - SEMSA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, neste ato representado por seu representante legal o **Sr Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, portador do Registro Geral nº 7009036166 SSPRS, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005.380-15 doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 054/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 031/2020, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.39.00	02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.39.00
02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.39.00	02.13.01.15.122.0015.2119.3.3.90.39.00
02.08.01.10.305.0012.2059.3.3.90.39.00	

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E SAÚDE – SEMED – SEMOB - SEMSA**, conforme especificações previstas no ANEXO I do Processo Licitatório nº 054/2020.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de doze – 12 – meses contados a partir de sua publicação podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até sessenta – 60 – meses.

CLÁUSULA QUINTA: DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA deverá fornecer **SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURO DE VEICULOS PARA ATENDER A FROTA DA CONTRATANTE**, conforme anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;

- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SETIMA: DO VALOR

O valor do presente Contrato será de R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais), conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT		DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - MB SPRINTER VEICULO, PAS/MICROONIBUS, M/M BENZ 515 CDI SPRINTER M - OQW 9304 - MODELO 2013/2013 - TRANSPORTE ESCOLAR - CATEGORIA OFICIAL.	R\$1.045,18	R\$1.045,18
02			VEÍCULO PLACA - OQW 9304 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 7.384,50		
03	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - MB SPRINTER VEICULO, PAS/MICROONIBUS, M/M BENZ 515 CDI SPRINTER M - OQW 9312 - MODELO 2013/2013 - TRANSPORTE ESCOLAR - CATEGORIA OFICIAL.	R\$1.045,18	R\$1.045,18
04			VEÍCULO PLACA - OQW 9312 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 7.384,50		
05	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - MB SPRINTER VEICULO, PAS/MICROONIBUS, M/M BENZ 515 CDI SPRINTER M - OQW 9318 - MODELO 2013/2013 - TRANSPORTE ESCOLAR - CATEGORIA OFICIAL.	R\$1.045,18	R\$1.045,18
06			VEÍCULO PLACA - OQW 9318 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 7.384,50		
07	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - MB SPRINTER VEICULO, PAS/MICROONIBUS, M/M BENZ 515 CDI SPRINTER M - OQW 9326 - MODELO 2013/2013 - TRANSPORTE ESCOLAR - CATEGORIA OFICIAL.	R\$1.045,18	R\$1.045,18
08			VEÍCULO PLACA - OQW 9326 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 7.384,50		

09	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - MB SPRINTER VEICULO, PAS/MICROONIBUS, M/M BENZ 515 CDI SPRINTER M - OQW 9332 - MODELO 2013/2013 - TRANSPORTE ESCOLAR - CATEGORIA OFICIAL.	R\$1.045,18	R\$1.045,18
10			VEÍCULO PLACA - OQW 9332 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 7.384,50		
11	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - MB SPRINTER VEICULO, PAS/MICROONIBUS, M/M BENZ 515 CDI SPRINTER M - OQW 9338 - MODELO 2013/2013 - TRANSPORTE ESCOLAR - CATEGORIA OFICIAL.	R\$1.045,18	R\$1.045,18
12			VEÍCULO PLACA - OQW 9338 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 7.384,50		
13	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - MB SPRINTER VEICULO, PAS/MICROONIBUS, M/M BENZ 515 CDI SPRINTER M - OQW 9344 - MODELO 2013/2013 - TRANSPORTE ESCOLAR - CATEGORIA OFICIAL.	R\$831,88	R\$831,88
14			VEÍCULO PLACA - OQW 9344 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 7.384,50		
15	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULO, PAS/ONIBUS, VW / 15.190 EOD E, HD ORE - PUS 5245 - MODELO 2014/2014 - TRANSPORTE ESCOLAR - CATEGORIA OFICIAL.	R\$906,54	R\$906,54
16			VEÍCULO PLACA - PUS 5245 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 8.712,00		
17	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULO, PAS/ONIBUS, VW / 15.190 EOD E, HD ORE - PUS 5258 - MODELO 2014/2014 - TRANSPORTE ESCOLAR - CATEGORIA OFICIAL.	R\$906,54	R\$906,54
18			VEÍCULO PLACA - PUS 5258 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 8.712,00		
19	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULO, PAS/ONIBUS, MARCOPOLO VOLARE V8L ESC - HLF 0800 - MODELO 2009/2009 - TRANSPORTE ESCOLAR - CATEGORIA OFICIAL.	R\$938,54	R\$938,54
20			VEÍCULO PLACA - HLF 0800 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 4.731,00		
21	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULO, PAS/ONIBUS, MARCOPOLO VOLARE V8L ESC - HLF 0799- MODELO 2009/2009 - TRANSPORTE ESCOLAR - CATEGORIA OFICIAL.	R\$938,54	R\$938,54
22			VEÍCULO PLACA - HLF 0799 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 4.731,00		
23	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULO, PAS/ONIBUS, MARCOPOLO VOLARE V8L ESC - HLF 0795 - MODELO 2009/2009 - TRANSPORTE ESCOLAR - CATEGORIA OFICIAL.	R\$938,54	R\$938,54
24			VEÍCULO PLACA HLF 0795 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 4.731,00		

25	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULO, PAS/ONIBUS, MARCOPOLO VOLARE V8L ESC - HLF 0794- MODELO 2009/2009 - TRANSPORTE ESCOLAR - CATEGORIA OFICIAL.	R\$938,54	R\$938,54
26			VEÍCULO PLACA HLF 0794 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 4.731,00		
27	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULO, PAS/ONIBUS, MARCOPOLO VOLARE V8L ESC - HLF 0793 - MODELO 2009/2009 - TRANSPORTE ESCOLAR - CATEGORIA OFICIAL.	R\$938,54	R\$938,54
28			VEÍCULO PLACA HLF 0793 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 4.731,00		
29	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULO, PAS/ONIBUS, MARCOPOLO VOLARE V8L ESC - HMN 8225- MODELO 2007/2008 - TRANSPORTE ESCOLAR - CATEGORIA OFICIAL.	R\$938,54	R\$938,54
30			VEÍCULO PLACA HMN 8225 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 4.731,00		
31	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO CAR/CAMINHONETE/FURGÃO, FIAT FIORINO FLEX - HLF 1994 - MODELO 2009/2010 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$437,27	R\$437,27
32			VEÍCULO PLACA HLF 1994 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 1.954,50		
33	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULO, ESP/CAMINHONETE, VW SAVEIRO 1.6 CE - HLF 1993- MODELO 2009/2010 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$437,27	R\$437,27
34			VEÍCULO PLACA HLF 1993 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 2.820,00		
35	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - GM-CHEVROLET SPIN LT 1.8 8V ECONO FLEX 5P - PUI 6745- 2014/2014 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$458,60	R\$458,60
36			VEÍCULO PLACA - PUI 6745 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 2.505,00		
37	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FORD - FIESTA SED. 1.6 8V FLEX.4P - HLF 8028 - 2011/2012 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$346,62	R\$346,62
38			VEÍCULO PLACA - HLF 8028 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 1.966,50		
39	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - MAREA WEEKEND SX 1.8 16V4P - DMT 8525 - 2004/2004 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$346,62	R\$346,62
40			VEÍCULO PLACA - DMT 8525 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 3.600,00		
41	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE/ F.FLEX - HMN 7246 - 2007/2008- CATEGORIA OFICIAL.	R\$346,62	R\$346,62

42			VEÍCULO PLACA - HMN 7246 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 1.917,00		
43	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - STRADA 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE - HLF 8027 - 2011/2012 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$437,27	R\$437,27
44			VEÍCULO PLACA - HLF 8027 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 2.641,50		
45	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE/ F.FLEX - HLF 1298 - 2009/2010 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$346,62	R\$346,62
46			VEÍCULO PLACA - HLF 1298 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 1.917,00		
47	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE/ F.FLEX - HLF 1300 - 2009/2010 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$346,62	R\$346,62
48			VEÍCULO PLACA - HLF 1300 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 1.917,00		
49	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE/ F.FLEX - HLF 1302 - 2009/2010 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$346,62	R\$346,62
50			VEÍCULO PLACA - HLF 1302 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 1.917,00		
51	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - VOLKSWAGEM - KOMBI STANDARD 1.4 MI TOTAL - HLF 1992- 2009/2010 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$373,28	R\$373,28
52			VEÍCULO PLACA - HLF 1992 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 2.265,00		
53	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - VOLKSWAGEM - VOYAGE TREND 1.6 MI TOTAL - HLF 5533 - 2011/2011 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$346,62	R\$346,62
54			VEÍCULO PLACA - HLF 5533 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 2.317,50		
55	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE/ F.FLEX - HMN 2725 - 2005/2006 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$346,62	R\$346,62
56			VEÍCULO PLACA - HMN 2725 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 1.917,00		
57	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - STRADA TREKKING 1.4 MPI FIRE - HMN 6773- 2007/2007 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$437,27	R\$437,27
58			VEÍCULO PLACA - HMN 6773 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 2.316,00		
59	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE/ F.FLEX - HMN 7199 - 2007/2008- CATEGORIA OFICIAL.	R\$346,62	R\$346,62
60			VEÍCULO PLACA - HMN 7199 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 1.917,00		
61	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO -	R\$451,14	R\$451,14

			TOYOTA - BANDERANTE - LHD 5740 - 1986/1986 - CATEGORIA OFICIAL.		
62			VEÍCULO PLACA - LHD 5740 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 3.525,00		
63	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - UNO CS. 1.5 GAS 2P - JFO 0643 - 1995/1995- CATEGORIA OFICIAL.	R\$346,62	R\$346,62
64			VEÍCULO PLACA - JFO 0643 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 1.921,50		
65	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - FIORINO FURG. 1.5/1.3/1.0 - HLF 4898 - 2010/2011 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$437,27	R\$437,27
66			VEÍCULO PLACA HLF 4898 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 1.954,50		
67	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - STRADA WORKING 1.4 MPI FIRE - PWU 4546 - 2015/2016 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$437,27	R\$437,27
68			VEÍCULO PLACA PWU 4546 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 2.641,50		
69	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - STRADA WORKING 1.4 MPI FIRE - PWU 4559 - 2015/2016 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$437,27	R\$437,27
70			VEÍCULO PLACA PWU 4559 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 2.641,50		
71	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - STRADA WORKING 1.4 MPI FIRE - PWU 4551 - 2015/2016 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$437,27	R\$437,27
72			VEÍCULO PLACA PWU 4551 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 2.641,50		
73	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 ATTACK ECO. 4X2 - PXP 9733 - 2015/2015 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$1.045,19	R\$1.045,19
74			VEÍCULO PLACA PXP 9733 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 4.590,00		
75	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 ATTACK ECO. 4X2 - PXP 5464- 2015/2015 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$1.045,19	R\$1.045,19
76			VEÍCULO PLACA PXP 5464 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 4.590,00		
77	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE/ F. FLEX - HMH 6538- 2009/2010 - CATEGORIA OFICIAL	R\$346,62	R\$346,62
78			VEÍCULO PLACA HMH 6538 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 1.917,00		
79	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE/ F.FLEX - HMN 0949- 2004/2004- CATEGORIA OFICIAL.	R\$346,62	R\$346,62
80			VEÍCULO PLACA HMN 0949 VALOR DA		

			FRANQUIA: R\$ 1.917,00		
81	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FORD - F4000 TURBO CUMMINS 2P - HMN 5797-2006/2006- CATEGORIA OFICIAL.	R\$410,61	R\$410,61
82			VEÍCULO PLACA HMN 5797 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 4.852,50		
83	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FORD - FUSION TITANIUM 2.0 GTDI ECO - OPY 9052 - 2013/2013 - CATEGORIA OFICIAL	R\$447,94	R\$447,94
84			VEÍCULO PLACA OPY 9052 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 2.641,50		
85	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - STRADA 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE - HLF 1637-2009/2010- CATEGORIA OFICIAL.	R\$437,27	R\$437,27
86			VEÍCULO PLACA HLF 1637 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 2.361,00		
87	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - STRADA 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE - HLF 1638-2009/2010- CATEGORIA OFICIAL.	R\$437,27	R\$437,27
88			VEÍCULO PLACA HLF 1638 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 2.361,00		
89	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE/ F.FLEX - HLF 1299 - 2009/2010-	R\$346,62	R\$346,62
90			VEÍCULO PLACA HLF 1299 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 1.917,00		
91	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - VOLKSWAGEM - VW 15-180 E CONSTELLATION 2P – HLF 1301 - 2009/2009- CATEGORIA OFICIAL.	R\$919,34	R\$919,34
92			VEÍCULO PLACA HLF 1301 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 4.021,50		
93	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - VOLKSWAGEM - VW 15-180 E CONSTELLATION 2P – HLF 1303 - 2009/2009- CATEGORIA OFICIAL.	R\$919,34	R\$919,34
94			VEÍCULO PLACA HLF 1303 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 4.021,50		
95	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - DOBLO 1.4 MPI FIRE FLEX 8V 4P - HLF 5627 - 2011/2011 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$418,07	R\$418,07
96			VEÍCULO PLACA HLF 5627 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 2.883,00		
97	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - KASINSKI - COMET 150 70 - OMH 5450 - 2012/2013 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$117,32	R\$117,32
98			VEÍCULO PLACA OMH 5450 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 402,00		
99	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - KASINSKI - COMET 150 70 - OMH 7246- 2012/2013 -	R\$117,32	R\$117,32

			CATEGORIA OFICIAL.		
100			VEÍCULO PLACA OMH 7246 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 402,00		
101	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - YAMAHA - XTZ 150 CROSSER ED/ FLEX - PUP 3050 - 2014/2015- CATEGORIA OFICIAL.	R\$117,32	R\$117,32
102			VEÍCULO PLACA PUP 3050 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 952,50		
103	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - YAMAHA - XTZ 150 CROSSER ED/ FLEX - PUP 3041- 2014/2015- CATEGORIA OFICIAL.	R\$117,32	R\$117,32
104			VEÍCULO PLACA PUP 3041 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 952,50		
105	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - YAMAHA - XTZ 150 CROSSER ED/ FLEX - PUP 3047- 2014/2015- CATEGORIA OFICIAL.	R\$117,32	R\$117,32
106			VEÍCULO PLACA PUP 3047 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 952,50		
107	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX - OPK 2773 - 2013/2013 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$418,07	R\$418,07
108			VEÍCULO PLACA OPK 2773 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 2.883,00		
109	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE/ F.FLEX - OPI 9032- 2012/2013 -CATEGORIA OFICIAL.	R\$346,62	R\$346,62
110			VEÍCULO PLACA OPI 9032 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 1.917,00		
111	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE/ F.FLEX - HLF 1705 - 2009/2010 -CATEGORIA OFICIAL.	R\$346,62	R\$346,62
112			VEÍCULO PLACA HLF 1705 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 2.758,50		
113	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - MERCEDES BENZ - FURGÃO F54A UP3 SPRINTER - 2019/2020- CHASSI 8AC906657KE176852 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$1.834,41	R\$1.834,41
114			VEÍCULO CHASSI 8AC906657KE176852 - VALOR DA FRANQUIA: R\$ 11.640,00		
115	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - MERCEDES BENZ - SPRINTER - QWY- 8942- 2019/2019 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$1.834,41	R\$1.834,41
116			VEÍCULO PLACA QWY- 8942 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 11.640,00		
117	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - UNO ATTRACTIVE - QWZ-0949 - 2019/2020 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$346,62	R\$346,62
118			VEÍCULO PLACA QWZ-0949 VALOR DA		

			FRANQUIA: R\$ 1.917,00		
119	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - MERCEDES BENZ - SPRINTER - QXI-1379 - 2019/2019- CATEGORIA OFICIAL	R\$1.834,41	R\$1.834,41
120			VEÍCULO PLACA QXI-1379 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 11.640,00		
121	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - UNO ATTRACTIVE - QWZ-0958 - 2019/2020 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$346,62	R\$346,62
122			VEÍCULO PLACA QWZ-0958 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 1.990,50		
123	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - NISSAN - LIVINA - OPZ-4451 - 2012/2013 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$346,62	R\$346,62
124			VEÍCULO PLACA OPZ-4451 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 2.736,00		
125	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - PALIO WEEKEND - PUY-8782 - 2015/2015 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$346,62	R\$346,62
126			VEÍCULO PLACA PUY-8782 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 2.155,50		
127	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - DOBLÔ - OPO-3019 - 2013/2013 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$418,07	R\$418,07
128			VEÍCULO PLACA OPO-3019 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 2.814,00		
129	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - PALIO - OPZ-4438 - 2013/2013 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$346,62	R\$346,62
130			VEÍCULO PLACA OPZ-4438 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 2.155,50		
131	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - YAMAHA - XTZ 150 - PUP-3037- 2015/2015 - CATEGORIA OFICIAL	R\$117,32	R\$117,32
132			VEÍCULO PLACA PUP-3037 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 952,50		
133	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - YAMAHA - XTZ 150 - PUP-3057 - 2015/2015 - CATEGORIA OFICIAL	R\$117,32	R\$117,32
134			VEÍCULO PLACA PUP-3057 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 952,50		
135	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - CITRÖEN - JUMPER - HLF-7956 - 2011/2012 - CATEGORIA OFICIAL	R\$920,41	R\$920,41
136			VEÍCULO PLACA HLF-7956 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 3.918,00		
137	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT	R\$418,07	R\$418,07

			- DOBLÔ - OPS-2954 - 2013/2013 - CATEGORIA OFICIAL.		
138			VEÍCULO PLACA OPS-2954 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 2.814,00		
139	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT - STRADA - PWK-8571 - 2015/2015 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$437,27	R\$437,27
140			VEÍCULO PLACA PWK-8571 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 2.641,50		
141	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - HONDA - CG 150 JOB - GXD-0608 - 2006/2006 - CATEGORIA OFICIAL	R\$117,32	R\$117,32
142			VEÍCULO PLACA GXD-0608 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 445,50		
143	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT- UNO MILLE- HMN-6858 - 2007/2008 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$346,62	R\$346,62
144			VEÍCULO PLACA HMN-6858 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 1.917,00		
145	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT- UNO MILLE- HLF-1699 - 2009/2010 - CATEGORIA OFICIAL	R\$346,62	R\$346,62
146			VEÍCULO PLACA HLF-1699 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 1.917,00		
147	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT- UNO MILLE- HLF-1704 - 2009/2010 - CATEGORIA OFICIAL	R\$346,62	R\$346,62
148			VEÍCULO PLACA HLF-1704 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 1.917,00		
149	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT- UNO UNO VIVACE - OQC-1518 - 2013/2014 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$346,62	R\$346,62
150			VEÍCULO PLACA OQC-1518 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 1.993,50		
151	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - NISSAN - LIVINA - OPZ-4434- 2012/2013 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$346,62	R\$346,62
152			VEÍCULO PLACA OPZ-4434 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 2.736,00		
153	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - RENAULT- SANDERO- ORC-9862- 2014/2014 - CATEGORIA OFICIAL	R\$346,62	R\$346,62
154			VEÍCULO PLACA ORC-9862 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 1.187,75		
155	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - PEUGEOT- BOXER- OPZ-4483 - 2012/2013 - CATEGORIA OFICIAL	R\$547,12	R\$547,12

156			VEÍCULO PLACA OPZ-4483 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 4.072,50		
157	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - FIAT-UNO -HLF-1706- 2009/2010- CATEGORIA OFICIAL	R\$346,62	R\$346,62
158			VEÍCULO PLACA HLF-1706 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 1.917,00		
159	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - VOLKSWAGEN - VW9150 NEOBUS TH WAY - GTM-8953 - 2006/2006 - CATEGORIA OFICIAL.	R\$938,54	R\$938,54
160			VEÍCULO PLACA GTM-8953 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 2.883,00		
161	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO - HONDA - CIVIC- CHASSI: 93HFC2660LZ115476 - 2020/2020 -CATEGORIA OFICIAL	R\$693,24	R\$693,24
162			VEÍCULO CHASSI: 93HFC2660LZ115476 VALOR DA FRANQUIA: R\$ 3.082,50		

OBS PARA TODOS OS ITENS: NA CONTRATAÇÃO ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇO DE GUINCHO COM COBERTURA PELA LOCOMOÇÃO DO VEÍCULO COM DISTÂNCIA NO MÍNIMO DE 1.100 KM (HUM MIL E CEM KILOMETROS).

NA CONTRATAÇÃO ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA TODOS OS ITENS, COM ASSISTÊNCIA AOS VEÍCULOS E AOS PASSAGEIROS.

QUANDO FOR VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO, DEVE HAVER ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO NÚMERO DE PASSAGEIRO PERMITIDO NO VEÍCULO, COM ATENDIMENTO ILIMITADO PARA SOCORRO DENTRO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

MODALIDADE DE SEGURO E VALOR DE MERCADO, REFERENCIADO 100% DA TABELA FIPE/MOLICAR.

CASCO(COMPREENSIVO)

RCF - DANOS MATÉRIAS 100.000,00

RCF - DANOS CORPORAIS 100.000,00

APP - MORTE ACIDENTAL 50.000,00

APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL 50.000,00

APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES 50.000,00

TROCA DE PNEUS

CHAVEIRO

VIDROS

TÁXI

CARGA DE BATERIA

LANTERNAS

FARÓIS

RETROVISORES

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Apólices/Notas Fiscais.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, localizado na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, nos dias úteis no horário das doze às 17 horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será objeto de acompanhamento e **fiscalização** através Sr. Wilber Bupe Rodrigues Chomba, representante da Secretaria Municipal de Obras; Sr. Paulo José da Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Sra. Carla Agostinha Silva de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação o qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Itajubá-MG, 17 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretária Municipal de Planejamento
Edna Maria Lopes Dias

GENTE SEGURADORA S/A
Marcelo Wais
Representante Legal

VISTO DO PROJU: